



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Irecê**

quarta-feira, 15 de abril de 2015

Ano IV - Edição nº 00366 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BBEC205A1809B7F61674AEA2405E9AEA

## Prefeitura Municipal de Irecê

# SUMÁRIO

- Lei nº 1007 a 1009/2015.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**LEI Nº 1007, DE 09 DE ABRIL DE 2015.**  
(Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2015.)

Institui o dia Municipal do Pedagogo.

**O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica Instituído o “Dia Municipal do Pedagogo”, a ser comemorado no dia 20 de maio de cada ano.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 09 de abril de 2015.

LUIZ PIMENTEL SOBRAL  
**Prefeito do Município de Irecê**

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**LEI Nº 1008, DE 14 DE ABRIL DE 2015.**

(Projeto de Lei do Executivo nº 07/2015.)

“Altera o Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº. 521 de 14 de Setembro de 1998, que Autoriza o Poder Executivo a doar à Igreja Evangélica Assembleia de Deus uma área de terra de 5.000 m<sup>2</sup> e dá outras providências”.

**O PREFEITO DE IRECÊ:** Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 521, de 14 de Setembro de 1998 que ”Autoriza o Poder Executivo a doar à Igreja Evangélica Assembleia de Deus uma área de terra de 5.000 m<sup>2</sup>”, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** -.....”

**Parágrafo Único** – O terreno doado descrito no *caput* deste artigo será destinado para a construção de um templo maior e das demais edificações que se fizerem necessárias para atendimento aos fins sociais a que se destina a presente instituição.” (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 14 de Abril de 2015.

**LUIZ PIMENTEL SOBRAL**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**LEI Nº 1009, DE 14 DE ABRIL DE 2015.**

(Projeto de Lei do Executivo nº 08/2015.)

“Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Agricultura e Política Rural, crédito adicional especial no valor global de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

**O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal em vigor, em favor da Secretaria de Agricultura e Política Rural, crédito adicional especial no valor global de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para atender à seguinte programação:

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
20.608.0015.1.120 – REALIZAÇÃO DA EXPOAGRI – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DE IRECÊ.	3.3.50 – Outras Despesas Correntes	0100 – Recursos ordinários	73.000,00
<b>Total da Ação</b>			<b>73.000,00</b>
<b>Total do Crédito Adicional Especial</b>			<b>73.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
27.812.0009.2.039 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.90 – Outras Despesas Correntes	0100 – Recursos ordinários	38.000,00
	<b>Total da Ação</b>		<b>R\$ 38.000,00</b>
18.541.0012.2.087 – OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	3.3.90 – Outras Despesas Correntes	0100 – Recursos ordinários	20.000,00
	<b>Total da Ação</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
20.608.0015.1.089 – MUTIRÃO AGRÍCOLA	3.3.90 – Outras Despesas Correntes	0100 – Recursos ordinários	R\$ 15.000,00
	<b>Total da Ação</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Orçamentários</b>			<b>R\$ 73.000,00</b>

**Art. 3º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2015, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

**Art. 5º** - O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão 17 - Secretaria de Agricultura e Política Rural, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade 17.22 – Secretaria de Agricultura e Política Rural.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 14 de Abril de 2015.

**Luiz Pimentel Sobral**  
Prefeito Municipal